RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N.º 001/2025 | CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO ESTUDANTIL DO CREA JR-PE GESTÃO 2025

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO** (**CREA-PE**), por meio da Comissão Gestora do Crea Jr-PE (CG/CREA JR-PE), no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICA, através do presente Edital, a convocação dos estudantes interessados em participar do processo eleitoral de escolha dos membros da Comissão Estudantil do Crea Jr-PE (CE/CREA JR-PE), para a Gestão 2025, nos termos do Regulamento Eleitoral do programa.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital n.º 001/2025 tem por finalidade convocar os estudantes interessados em participar do processo eleitoral de escolha dos membros da Comissão Estudantil do Crea Jr-PE (CE/CREA JR-PE), para a Gestão 2025, contribuindo para o fortalecimento do programa e a integração dos futuros profissionais às ações do Sistema Confea/Crea/Mútua.

2. CARGOS ELEGÍVEIS

2.1 Serão eleitos:

a) 01 (um) **Coordenador(a) Estudantil Estadual;**
b) 01 (um) **Coordenador(a) Adjunto Estudantil Estadual**;
c) **Representantes Estudantis** dos **Núcleos Regionais** (**titulares e suplentes**) das seguintes regiões:
   - **Região Metropolitana** - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
   - **Agreste** - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
   - **Sertão** - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
   - **Sertão do São Francisco** - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
   - **Zona da Mata** - 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

3. ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O cronograma completo das etapas do processo eleitoral está discriminado no Anexo I do Edital n.º 001/2025, e será disponibilizado no site oficial do Crea-PE, acessível no endereço eletrônico: https://www.creape.org.br.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário online, que estará disponível no site do Crea-PE, também acessível no endereço eletrônico: https://www.creape.org.br, no período de 29 de abril a 16 de maio de 2025.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão anexar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação (Carteira de Identidade ou CNH);
b) Comprovante atualizado de matrícula em curso cadastrado no Crea PE;
c) Proposta para o cargo, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital n.º001/2025.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas nas seguintes condições:

a) Fora do prazo indicado no subitem 4.1.;
b) Em desacordo com o Regulamento Eleitoral e/ou com o Edital n.º 001/2025; ou
c) Por terceiros.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Para concorrer aos cargos elegíveis, os candidatos deverão:

a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior correspondente às profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e devidamente cadastrado no Crea-PE;
b) Ser integrante do Crea Jr-PE;
c) Não estar em situação de inadimplência junto ao Crea Jr-PE;
d) Não ter exercido o mesmo cargo anteriormente por 2 (dois) mandatos consecutivos; e
e) Ter disponibilidade de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais, para exercer as funções do respectivo cargo.

5.2. Os candidatos aos Núcleos Regionais deverão estar vinculados a instituições de ensino localizadas nos municípios listados no Anexo IV do Regulamento Eleitoral.

6. VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada no dia 03 de junho de 2025, no horário das 08:00h às 16:00h, em formato a ser definido pela CG/CREA JR-PE, nos termos do Regulamento Eleitoral do programa.
6.2. Cada membro estudantil cadastrado poderá votar nos cargos elegíveis especificados no item 2 do Edital n.º 001/2025.

7. CONDIÇÕES DE VOTO

7.1. Estarão aptos a votar todos os estudantes cadastrados no Programa Crea Jr-PE até 2 (dois) dias antes da data prevista para realização da votação, bem como regularmente matriculado, no ano de 2025, em curso de nível superior correspondente às profissões abrangidas ao Sistema Confea/Crea/Mútua e devidamente cadastrado no Crea-PE.
7.2. O voto é secreto e individual.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedada a formação de chapas eleitorais, sendo admitidas apenas candidaturas individuais.

9. RESULTADO

9.1. O resultado será homologado pela Comissão Gestora do Crea Jr-PE e divulgado no site oficial do Crea-PE.
9.2. Os casos omissos ou não previstos no Edital n.º 001/2025 serão resolvidos pela CG/CREA JR-PE, nos termos Regulamento Eleitoral do programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O mandato dos eleitos iniciará após a divulgação do resultado definitivo da votação, encerrando-se definitivamente no dia 31 de dezembro do ano corrente.

10.2. Os casos omissos ou não previstos no Edital n.º 001/2025 serão resolvidos pela CG/CREA JR-PE, nos termos Regulamento Eleitoral do programa.

Recife/PE 05 de maio de 2025.

Comissão Gestora
Programa Crea Jr-PE

ANEXO I

EDITAL N. 001/2025 | CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO ESTUDANTIL DO CREA JR-PE | GESTÃO 2025

1. As etapas do processo eleitoral serão realizadas nas datas definidas no cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
• Publicação do Edital de Convocação	29/04/2025
• **Publicação da Retificação do Cronograma do Edital de Convocação - Prorrogação**	**05/05/2025**
• Registro de Candidaturas	29/04 a 16/05/2025
• Análise das Candidaturas	17 a 16/05/2025
• Homologação das Candidaturas	17/05/2025
• Recursos da Homologação das Candidaturas	18/05/2025
• Julgamento e Resultado dos Recursos da Homologação das Candidaturas	19/05/2025
• Campanha Eleitoral	20 a 29/05/2025
• Votação	03/06/2025
• Divulgação do Resultado Preliminar	04/06/2025
• Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar	05/06/2025
• Julgamento dos Recursos da Divulgação do Resultado Preliminar	06 e 07/06/2025
• Divulgação do Resultado Definitivo	09/06/2025
• Posse dos Eleitos	11/06/2025

Contatos para informações e esclarecimentos

- E-mail: **creajr@creape.org.br**
- Telefone: **(81) 9 7345 5542**
- Mensagem (WhatsApp®): **(81) 9 7345 5542**

ANEXO II
EDITAL N. 001/2025 | MODELO DA PROPOSTA

1. As propostas de candidatura deverão conter no máximo 6 (seis) páginas e obedecer a seguinte estrutura:

I – **Apresentação da Instituição de Ensino**: breve histórico da Instituição de Ensino (principais fatos históricos, estratégia, atuais parceiros e suas contribuições para o Movimento Estudantil e qualquer outro elemento que seja considerado relevante);

II – **Objetivo da candidatura**: interesse do estudante em assumir o cargo, os objetivos pessoais em relação ao cargo caso seja eleito e demais fatos que levaram à candidatura;

III – **Resultados esperados do trabalho**: propostas de atuação, forma de trabalho, listar possíveis ações/projetos e melhorias;

IV – **Considerações finais**: reforçar motivação, dedicação ao cargo, últimos comentários e conclusão.